Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 18/11/11
À
São Francisco do Guaporé
Glaucia Passo Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal n°758/2011

"Dispõe sobre a alteração do caput do art. 124 da Lei Municipal nº654/2010e da Outras Disposições".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art.1° Fica alterado o caput do art. 124, da Lei Municipal n.° 654/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124. A contribuição social para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé fica mantida em de 11% (onze por cento) para o segurado e de uma contribuição mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2° da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 9,15 % (nove inteiros e quinze décimo por cento) e mais 2,00%(dois pro cento) de custeio das despesas administrativas, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Av. Guaporé -4557, Cidade Alta – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000
Telefone (0xx) 69-621-2076